

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) BRDE... Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE... Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à **Pavimentação e micro drenagem asfáltica** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE... Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de maio de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal realizar operações de crédito, a ser contratada junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, para pavimentação e micro drenagem asfáltica de estradas municipais.

A operação de crédito a ser contratada será até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais)

O crédito financeiro é oriundo do Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA do Ministério das Cidades que tem como objetivo a alavancagem de recursos para atender às demandas dos municípios do Rio Grande do Sul; os principais objetivos estratégicos do governo do Estado de promover o desenvolvimento local e regional; por meio da melhoria das condições de saneamento básico, infraestrutura urbana, geração de emprego e renda.

Com o objetivo de prover o desenvolvimento para as comunidades e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, é importante que os Poderes Executivo e Legislativo caminhem irmanados, na perfeita compreensão de suas atribuições, compromissos e responsabilidades perante a sociedade; importante ainda que tenham o entendimento de que é através de aportes financeiros desta envergadura e com esta natureza de aplicação, é que se prepara o alicerce para viabilizar grandes projetos, com os quais efetivamente se alcançam os benefícios sociais e desenvolvimentistas almejados.

Diante do exposto entendemos justificado o presente projeto de lei, ao tempo em que rogamos a sensibilidade dos Senhores Vereadores pela a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de março de 2018.

Nelso da Rosa Machado
Vice-Prefeito em exercício